



MPRJ nº 2020.00824986

PA nº 32/2020

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça visando ao acompanhamento e à fiscalização, de forma continuada, dos serviços prestados a crianças e adolescentes pela Associação Pestalozzi de Angra dos Reis – APAR durante os anos de 2020 e 2021.

Portaria de instauração às fls. 02A/03-v.

Ofício da Associação Pestalozzi informando o retorno das atividades presenciais à fl 04, acompanhado de fluxograma de fls. 05/07 submetido à Secretaria Municipal de Saúde às fls. 05/07 e da análise promovida pela Vigilância Sanitária de fls. 08/09-v.

Às fls. 13/14-v, relatório elaborado pelo Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro CRAAI de Angra dos Reis atinente a visita técnica realizada na sede da Associação Pestalozzi no dia 16/11/2020.

Após expedição de ofício por esta Promotoria de Justiça, a Vigilância Sanitária encaminhou relatório de reinspeção na Associação Pestalozzi, ocorrida em 10 de fevereiro de 2021, oportunidade em que esclareceu que as recomendações constantes do Relatório nº 039/2020 foram integralmente atendidas pela Associação, bem como ressaltou que os atendimentos domiciliares e odontológicos estão suspensos e que o novo fluxograma de atendimento nº 006/2021 está de acordo com as determinações.

Promoção datada de 24/03/2021 determinando o sobrestamento do procedimento por 180 (cento e oitenta) dias em razão da nova suspensão das atividades presenciais pela Associação Pestalozzi em decorrência do agravamento da pandemia, com determinação de expedição de ofício

Divisão de Promotorias de Justiça
Angra dos Reis - RJ
0013



à mencionada Associação após o decurso do referido prazo para que prestasse informações quanto à eventual retomada dos atendimentos presenciais.

Às fls. 33/47, resposta da Associação Pestalozzi comunicando a retomada das atividades, consoante prévias comunicações feitas à Secretaria Municipal de Saúde, desde que obedecidas as medidas restritivas e protocolos sanitários.

Com o intuito de aferir, *in loco*, se a entidade adotou as medidas de segurança para a retomada das atividades presenciais durante o contexto pandêmico, realizou-se nova inspeção na sede da Associação em novembro deste ano. As considerações acerca da visita institucional foram devidamente consignadas pelo NAT-MPRJ no relatório acostado às fls. 51/52.

É o relatório.

Como dito, o presente procedimento administrativo foi instaurado no âmbito dessa Promotoria com a finalidade de conferir efetividade ao art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual constitui dever legal do membro do Ministério Público fiscalizar entidades não-governamentais, como a Associação Pestalozzi de Angra dos Reis.

Assim como as demais instituições, a Pestalozzi também teve seu funcionamento afetado pela pandemia. No entanto, tão logo estabilizado o cenário municipal quanto às taxas de ocupação hospitalares, a Associação prontamente adotou providências para reestabelecer os atendimentos presenciais ao público que deles necessita.

A proposta de fluxograma de reinício dos atendimentos presenciais foi elaborada pela Associação e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, a qual, após visita técnica realizada nas dependências da entidade, emitiu o relatório nº 39/2020, por intermédio da Coordenação de Vigilância Sanitária, atestando que o fluxo deveria ser adequado para incluir, por exemplo, a higienização das salas de atendimento após cada consulta, a obrigatoriedade do uso de máscaras para todas as pessoas, a verificação de temperatura corporal e indagação acerca de sintomas, entre outros.

Stéfano P. de A. M. de A.
Promotor de Justiça



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em novembro de 2020, a presente subscritora e a equipe técnica do CRAAI Angra dos Reis compareceram à instituição com o intuito de verificar se as providências indicadas no referido relatório da Vigilância Sanitária haviam sido adotadas pela Associação.

Apurou-se, na ocasião, que a entidade voltou a oferecer atendimentos presenciais em outubro de 2020 com a devida observância dos protocolos de vigilância sanitária para evitar a propagação do novo coronavírus. Identificou-se, de outro giro, algumas questões que demandavam regularização, como as lixeiras que não possuíam tampas, a dificuldade de higienização dos bancos de madeiras, a ausência de identificação nos frascos que continham álcool 70% e de cartazes informativos sobre os sintomas de suspeita de COVID-19, além da necessidade de instalação da grade de proteção no segundo andar da instituição. A equipe também pontuou que durante a visita:

"(...) não foi apresentado o POP de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte pacientes/equipe e ambientes descrevendo os produtos utilizados (com registro na ANVISA/MS) e frequência, bem com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) com manifesto de resíduo, conforme pontuado pela Vigilância Sanitária."

Válido destacar, de igual forma, os aspectos positivos identificados naquela oportunidade:

"Durante o período de suspensão das atividades presenciais a instituição se adaptou para realizar os atendimentos de maneira remota por meio de teleatendimentos, teleorientação, além de ter sido desenvolvido o "Projeto Bloção" com o envio mensal de diversas atividades. Importante informar que a instituição trabalha com três setores: Saúde, Educação e Assistência Social, estando esses dois últimos ainda suspensos (atendimento remoto) havendo retorno apenas dos atendimentos de saúde."

"(...) foi pontuado pela coordenadora administrativa que logo na entrada é realizada a verificação de temperatura do paciente e acompanhante pelo médico através de termômetro infravermelho, além do referido profissional também fazer questionamentos acerca de sinais e sintomas realizando assim uma triagem, antes de adentrar a instituição."

"(...) a sala de espera no interior da instituição foi desativada, sendo colocadas cadeiras na área externa para que assim não haja aglomeração evitando um risco maior de contaminação, visto o local da recepção no interior não dispor de ambiente arejado. As longarinas revestidas de tecido pontuadas pela equipe da Vigilância Sanitária foram retiradas do local assim como as cadeiras, também de tecido, inclusive 15 cadeiras foram enviadas para serem encapadas com tecido impermeável que facilita a higienização com álcool 70% e/ou outro produto certificado pela ANVISA (...)."

"(...) os brinquedos e materiais revestidos com tecidos/pelúcias foram retirados, permanecendo somente brinquedos e objetos/acessórios de material plástico/borracha para fácil higienização (frequente), assim como"

MPRJ

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Angra dos Reis
Avenida Oswaldo Neves Martins, nº 32, sala 309
Centro, Angra dos Reis - Telefone: (24) 3365-4321
E-mail: pjuare@mprj.mp.br

*Stênio de Aguiar Brito
Promotor de Justiça
M. 8813*



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

foi observado que as almofadas e tais acessórios foram revestidos com material impermeável facilitando sua higienização. Oportuno informar que a instituição remanejou a sala de atendimento psicológico para outra sala, sendo esta arejada com presença de janelas para a área externa.”

Infere-se de fl. 28 que a Vigilância Sanitária realizou nova inspeção na entidade, em fevereiro deste ano, a fim de averiguar o cumprimento de exigências dispostas no relatório originário, concluindo que *“todos os itens descritos no Relatório de Inspeção nº 039/2020-SSA.COVSA, estão conformes. E que o novo Fluxograma de Atendimento nº 006/2021 está de acordo com as determinações”*.

Logo em seguida, a Associação Pestalozzi remeteu a esta Promotoria de Justiça o relatório de fls. 34/39, o qual contém informações pormenorizadas acerca da rotina e dos procedimentos que têm sido adotados pela entidade durante o período pandêmico, dentre as quais destacam-se as providências acertadamente seguidas em caso de infecção pelo paciente ou funcionário. Evidencia-se, ainda, que as salas e os consultórios foram adequados para viabilizar a devida higienização; o público-alvo de atendimento presencial foi reduzido; e os critérios de agendamento para atendimento presencial nos setores de fisioterapia, assistência social e outros, reorganizados.

O Ministério Público novamente compareceu à sede da Associação em novembro deste ano, sendo observado, na ocasião, que **os protocolos de segurança permanecem sendo observados pela entidade**, o que pode ser facilmente extraído do relatório de visita institucional de fls. 51/52, cuidadosamente elaborado pelo NAT-MPRJ.

Importante sublinhar que, a despeito de alguns alunos ainda permanecerem em atividades remotas, seja pelas condições clínicas, seja por opção dos genitores em não submeter os filhos aos riscos de serem contaminados pelo novo coronavírus, a qualidade do ensino à distância permanece preservada com a remessa de material pedagógico e as orientações ofertadas pelos professores e demais profissionais, quando necessário.

Verificou-se que foram inseridos cartazes informativos sobre a COVID-19 na recepção da entidade e, de acordo com a coordenadora, a recepção permanece com restrições para ingresso.

MPRJ

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Angra dos Reis
Avenida Oswaldo Neves Martins, nº 32, sala 509
Centro, Angra dos Reis - Telefone: (24) 3365-4321
E-mail: pjjuare@mprj.mj.br

Assinatura
Promotoria de Justiça
2021



indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso, in albis, do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal.

Findo o prazo sem interposição de recurso, certifique-se tal fato e arquivem-se os presentes autos internamente nesta Promotoria de Justiça. Depois de decorrido o prazo mínimo estipulado para permanência deste procedimento em Secretaria após arquivamento, considerando a precariedade do espaço físico disponível nesta Promotoria de Justiça, devem os autos ser imediatamente remetidos ao Arquivo Geral do Ministério Público.

Angra dos Reis, 09 de dezembro de 2021

Sylvia Porto Agorianitis

Promotora de Justiça

Matrícula 8613